

azimute plano 253°42'54" até o marco V-2315, de coordenada N = 9.533.176,5685m e E = 581.498,3335m; 394,855 m e azimute plano 253°29'55" até o marco V-2316, de coordenada N = 9.533.064,4144m e E = 581.119,7416m; 60,681 m e azimute plano 252°55'30" até o marco V-2317, de coordenada N = 9.533.046,5971m e E = 581.061,7358m; 234,827 m e azimute plano 254°24'40" até o marco V-2318, de coordenada N = 9.532.983,4912m e E = 580.835,5474m; 501,011 m e azimute plano 253°32'20" até o marco V-2319, de coordenada N = 9.532.841,5215m e E = 580.355,0715m; 2.967,874 m e azimute plano 253°38'23" até o marco V-2320, de coordenada N = 9.532.005,5375m e E = 577.507,3692m; 5.042,913 m e azimute plano 343°28'32" até o marco V-2321, de coordenada N = 9.536.840,1699m e E = 576.073,0398m; 33,761 m e azimute plano 263°00'28" até o marco V-2322, de coordenada N = 9.536.836,0599m e E = 576.039,5298m; 937,985 m e azimute plano 253°48'07" até o marco V-2323, de coordenada N = 9.536.574,4000m e E = 575.138,7798m; 14,120 m e azimute plano 252°49'21" até o marco V-2324, de coordenada N = 9.536.570,2299m e E = 575.125,2897m; 362,178 m e azimute plano 252°56'48" até o marco V-2325, de coordenada N = 9.536.464,0170m e E = 574.779,0358m; 422,704 m e azimute plano 254°18'04" até o marco V-2326, de coordenada N = 9.536.349,6400m e E = 574.372,0998m; 399,216 m e azimute plano 254°04'39" até o marco V-2327, de coordenada N = 9.536.240,1200m e E = 573.988,1998m; 397,850 m e azimute plano 254°24'11" até o marco V-2328, de coordenada N = 9.536.133,1501m e E = 573.604,9998m; 31,550 m e azimute plano 251°30'06" até o marco V-2329, de coordenada N = 9.536.123,1400m e E = 573.575,0798m; 91,096 m e azimute plano 254°03'07" até o marco V-2330, de coordenada N = 9.536.098,1099m e E = 573.487,4897m; 51,160 m e azimute plano 242°27'12" até o marco V-2331, de coordenada N = 9.536.074,4500m e E = 573.442,1299m; 236,219 m e azimute plano 254°42'11" até o marco V-2332, de coordenada N = 9.536.012,1301m e E = 573.214,2798m; 398,219 m e azimute plano 253°47'27" até o marco V-2333, de coordenada N = 9.535.900,9700m e E = 572.831,8897m; 877,086 m e azimute plano 254°10'18" até o marco V-2334, de coordenada N = 9.535.661,7400m e E = 571.988,0599m; 3.883,128 m e azimute plano 258°07'12" até o marco V-2335, de coordenada N = 9.534.862,3529m e E = 568.188,1040m; deste, segue confrontando com o Limite da Gleba Carajás, com a seguinte distância 0,011 m e azimute plano 339°02'08" até o marco V-2336, de coordenada N = 9.534.862,3631m e E = 568.188,1001m; 275,006 m e azimute plano 252°45'59" até o marco V-2337, de coordenada N = 9.534.780,8876m e E = 567.925,4406m; 36,008 m e azimute plano 252°49'01" até o marco V-2338, de coordenada N = 9.534.770,2499m e E = 567.891,0398m; 59,237 m e azimute plano 252°29'09" até o marco V-2339, de coordenada N = 9.534.752,4232m e E = 567.834,5492m; 856,552 m e azimute plano 252°33'45" até o marco V-2340, de coordenada N = 9.534.495,7439m e E = 567.017,3610m; 269,526 m e azimute plano 252°44'05" até o marco V-2341, de coordenada N = 9.534.415,7500m e E = 566.759,9798m; 5,940 m e azimute plano 252°27'50" até o marco V-2342, de coordenada N = 9.534.413,9601m e E = 566.754,3155m; 269,999 m e azimute plano 253°03'33" até o marco V-2343, de coordenada N = 9.534.335,2868m e E = 566.496,0329m; 1.698,514 m e azimute plano 252°52'19" até o marco V-2344, de coordenada N = 9.533.835,0577m e E = 564.872,8504m; 20,271 m e azimute plano 251°57'11" até o marco V-2345, de coordenada N = 9.533.828,7779m e E = 564.853,5770m; 848,930 m e azimute plano 253°01'09" até o marco V-2346, de coordenada N = 9.533.580,8478m e E = 564.041,6575m; 1.207,640 m e azimute plano 253°09'49" até o marco V-2347, de coordenada N = 9.533.231,0657m e E = 562.885,7830m; 36,452 m e azimute plano 190°04'28" até o marco V-2348, de coordenada N = 9.533.195,1752m e E = 562.879,4066m; 5,511 m e azimute plano 176°26'14" até o marco V-2349, de coordenada N = 9.533.189,6749m e E = 562.879,7490m; 216,289 m e azimute plano 252°27'55" até o marco V-2350, de coordenada N = 9.533.124,5100m e E = 562.673,5098m; 977,743 m e azimute plano 255°16'04" até o marco V-2351, de coordenada N = 9.532.875,8700m e E = 561.727,9098m; 607,910 m e azimute plano 253°11'55" até o marco V-2352, de coordenada N = 9.532.700,1500m e E = 561.145,9498m; 890,627 m e azimute plano 252°49'33" até o marco V-2353, de coordenada N = 9.532.437,1670m e E = 560.295,0353m; 5,123 m e azimute plano 252°49'32" até o marco V-2354, de coordenada N = 9.532.435,6543m e E = 560.290,1408m; 1,048 m e azimute plano 349°25'18" até o marco V-2355, de coordenada N = 9.532.436,6842m e E = 560.289,9484m; deste, segue confrontando com o Limite da Gleba Pacajazinho, com a seguinte distância 281,869 m e azimute plano 57°30'31" até o marco V-2356, de coordenada N = 9.532.588,0964m e E = 560.527,6977m; 16.748,692 m e azimute plano 57°30'16" até o marco V-2357, de coordenada N = 9.541.586,0994m e E = 574.654,0781m; 2.663,810 m e azimute plano 345°06'02" até o marco V-2358, de coordenada N = 9.544.160,3472m e E = 573.969,1456m; deste, segue confrontando com o Projeto de Assentamento Federal Redenção, com a seguinte distância 170,161 m e azimute plano 74°05'51" até o marco V-2359, de coordenada N = 9.544.206,9713m e E = 574.132,7940m; 197,367 m e azimute plano 73°20'21" até o marco V-2360, de coordenada N = 9.544.263,5578m e E = 574.321,8753m; 196,012 m e azimute plano 72°20'11" até o marco V-2361, de coordenada N = 9.544.323,0333m e E = 574.508,6460m; 2.493,152 m e azimute plano 345°00'01" até o marco V-2362, de coordenada N = 9.546.731,2376m e E = 573.863,3870m; 1.228,614 m e azimute plano 342°24'05" até o marco V-2363, de coordenada N = 9.547.902,3496m e E = 573.491,9191m; 1.081,463 m e azimute plano 344°02'05" até o marco V-2364, de coordenada N = 9.548.942,0992m e E = 573.194,4567m; 30,435 m e azimute plano 341°22'29" até o marco V-2365, de coordenada N = 9.548.970,9401m e E = 573.184,7365m; 164,621 m e azimute plano 343°52'31" até o marco V-2366, de coordenada N = 9.549.129,0850m e E = 573.139,0165m; 2.379,044 m e azimute plano 344°03'39" até o marco V-2367, de coordenada N = 9.551.416,6625m e E = 572.485,6860m; deste, segue confrontando com o

Projeto de Assentamento Federal Vale do Aratau, com a seguinte distância 64,424 m e azimute plano 73°48'39" até o marco V-2368, de coordenada N = 9.551.434,6246m e E = 572.547,5555m; 3.638,569 m e azimute plano 339°22'01" até o marco V-2369, de coordenada N = 9.554.839,8036m e E = 571.265,3931m; 1.347,232 m e azimute plano 339°22'01" até o marco V-2370, de coordenada N = 9.556.100,6194m e E = 570.790,6548m; 212,041 m e azimute plano 345°05'16" até o marco V-2371, de coordenada N = 9.556.305,5192m e E = 570.736,0886m; deste, segue confrontando com o Projeto de Assentamento Federal Ribeirão das Pedras, com a seguinte distância 177,727 m e azimute plano 73°24'27" até o marco V-2372, de coordenada N = 9.556.356,2710m e E = 570.906,4147m; 203,207 m e azimute plano 66°49'03" até o marco V-2373, de coordenada N = 9.556.436,2657m e E = 571.093,2136m; 996,558 m e azimute plano 344°37'10" até o marco V-001, de coordenada N = 9.557.397,1321m e E = 570.828,8955m.

Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

II - RESSALVAR que da poligonal acima descrita ficam resguardados e deverão ser excluídas, através de averbação na matrícula, as áreas anteriormente já matriculadas no cartório de registro de imóveis, na medida em que os proprietários apresentarem os dados georreferenciados e certificados de seus imóveis, que incidirem na área objeto de arrecadação. Que os dados da presente arrecadação são de inteira responsabilidade do ITERPA, bem como a análise da base de titulações anteriores, que por ventura se sobreponham a algum imóvel.

III - DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à Matrícula da área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório Do 1º Ofício e Notarial da Comarca de Novo Repartimento.

Bruno Yoheiji Kono Ramos
Presidente

Protocolo: 1318327

PORTARIA Nº 292, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto - Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará - ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extramar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário - DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre Terras Devolutas localizadas no Município de Novo Repartimento, abrangendo uma área de 19.801,3078 ha;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2026/2541325.

RESOLVE:

I - ARRECADAR, a área de Terras Devolutas, incorporando-a ao Patrimônio do Estado do Pará, incluídas na poligonal com 19.801,3078 ha (Dezenove Mil, Oitocentos e Um hectares, Trinta ares e Setenta e Oito centiares), inserida no Município de Novo Repartimento denominada GLEBA BABAÇU-LÂNDIA - PARTE II, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo, elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco V-001, de coordenada N = 9.554.973,5316m e E = 579.157,3267m; deste, segue pelo Limite Municipal - IBGE (Base de dados Iterpa) entre Novo Repartimento e Pacajá, com a seguinte distância 0,006 m e azimute plano 106°37'21" até o marco V-002, de coordenada N = 9.554.973,5300m e E = 579.157,3321m; 2,537 m e azimute plano 106°14'19" até o marco V-003, de coordenada N = 9.554.972,8204m e E = 579.159,7682m; 82,885 m e azimute plano 106°13'43" até o marco V-004, de coordenada N = 9.554.949,6567m e E = 579.239,3506m; 2.308,036 m e azimute plano 106°15'35" até o marco V-005, de coordenada N = 9.554.303,4238m e E = 581.455,0703m; deste, segue confrontando com o Limite da Gleba 64 Lote 14 - Fazenda São José III, Gleba 64 Lote 13 Fazenda Diamante, Gleba 64 Lote 12 - Fazenda São José II com a seguinte distância 42,106 m e azimute plano 190°41'59" até o marco V-006, de coordenada N = 9.554.262,0500m e E = 581.447,2529m; 1.165,257 m e azimute plano 253°54'29" até o marco V-007, de coordenada N = 9.553.939,0619m e E = 580.327,6533m; deste, segue confrontando com o Limite da Gleba 64 Lote 11 - Fazenda São José I com a seguinte distância 137,337 m e azimute plano 206°56'28" até o marco V-008, de coordenada N = 9.553.816,6300m e E = 580.265,4298m; 2.556,668 m e azimute plano 177°15'44" até o marco V-009, de coordenada N = 9.551.262,8800m e E = 580.387,5498m; 1.915,027 m e azimute plano 73°15'39" até o marco V-010, de coordenada N = 9.551.814,4364m e E = 582.221,4291m; deste, segue confrontando com o Limite da Gleba 64 Lote 11 - Fazenda São José I, Gleba 64 Lote 12 - Fazenda São José II, Gleba 64 Lote 13 Fazenda Diamante, Gleba 64 Lote 14 - Fazenda São José III com a seguinte distância 2.555,938 m e azimute plano 342°29'05" até o marco V-011, de coordenada N = 9.554.251,8724m e E = 581.452,1934m; 50,363 m e azimute plano 13°42'02" até o marco V-012, de coordenada N = 9.554.300,8027m e E = 581.464,1217m; deste, segue pelo Limite Municipal - IBGE (Base de dados Iterpa) entre Novo Repartimento e Pacajá, com a seguinte distância 6.974,571 m e azimute plano 106°15'38" até o